

RESOLUÇÃO Nº. 19, DE 19 DE DEZEMBRO 2013.

Estabelece os critérios para a rescisão dos contratos precários de autorização de transporte intermunicipal de passageiros da empresa VIAÇÃO AITI LTDA, e estabelece imediata concorrência comercial na exploração das mesmas.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, de acordo com deliberação do Conselho Superior, e nos termos da Lei Estadual nº 1.480, de 15 de janeiro de 2003, alterada pela Lei nº. 1.969, de 04 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDO o Convênio 03/2012/DERACRE/AGEAC/DETRAN com interveniência da Casa Civil, que delega as atribuições da Lei 842 de 5 de dezembro de 1985, naquilo que for concernente à concessão, autorização ou qualquer outro título, assim como, regulação e controle à AGEAC;

CONSIDERANDO a Resolução n. 08 da AGEAC que rege o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado do Acre, até a validade formal após a vacatio legis da Lei 2.731 de 23 de Agosto de 2013; CONSIDERANDO que o serviço público regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros não poderá sofrer interrupção de continuidade;

CONSIDERANDO que a empresa VIAÇÃO AITI LTDA não atendeu às normas estabelecidas no Artigo 3, 18,21 e 22 da Resolução AGEAC n. 08 de 27 de outubro de 2012, assim como não cumpriu as obrigações assumidas em diversas reuniões perante esta Agência, notadamente a Resolução AGEAC n.º 11, de 26 de março de 2013; e finalmente,

CONSIDERANDO a insatisfação dos usuários, caracterizada pela ineficiência da prestação dos serviços, anotados em Audiências Públicas e por meio de Reclamações na Ouvidoria desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer com fundamento no artigo 19 da Resolução AGEAC n.º 08 de 27 de outubro de 2012, a ineficiência dos serviços prestados pela empresa VIAÇÃO AITI LTDA, tanto pela insatisfação posta pelos usuários, quanto pelo não atendimento das condições exigidas pelo ente Regulador.

Art. 2º- Revogar a autorização precária e os respectivos contratos decorrentes da empresa VIAÇÃO AITI LTDA, concedidos para o Transporte Regular Intermunicipal de Passageiros.

Art. 3º - Autorizar a contratação, em caráter precário e emergencial, de empresa(s) de Transporte Regular Intermunicipal de Passageiros, a fim de substituir a empresa VIAÇÃO AITI LTDA, com início imediato de operação.

Art. 4º - A (s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) atender integralmente as normas Legais vigentes, e em caráter legal assumirão sucessoriamente a empresa a ser retirada.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de dezembro de 2013.

Vanderlei Freitas Valente
Diretor Geral

DEPASA

PORTARIA Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - DEPASA RIO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 3.442, DE 1º DE MARÇO DE 2012, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.546, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

RESOLVE,

1º- DESIGNAR O SENHOR ERICK PINHEIRO CANIS, PARA RESPONDER PELA DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, SEM ÔNUS, NO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO A 01 DE FEVEREIRO DE 2014, ENQUANTO PERDURAR A AUSÊNCIA DO TITULAR.

2º – A PRESENTE PORTARIA PRODUZIRÁ SEUS EFEITOS LEGAIS RETROATIVOS AO DIA 02 DE JANEIRO DE 2014.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FELISMAR MESQUITA MOREIRA
SUPERINTENDENTE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

PORTARIA Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO DEPASA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM DECRETO Nº 5.990 DE 27 DE JUNHO DE 2013, LEI 2.413 DE 10 DE MARÇO DE 2011.

RESOLVE,

1º - DESIGNAR O SENHOR MARCOS LOURENÇO BEZERRA DA SILVA, PARA RESPONDER PELA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA, SEM ÔNUS, NOS DIAS 13 DE JANEIRO A 02 DE FEVEREIRO 2014, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DO TITULAR DA PASTA.

2º - A PRESENTE PORTARIA PRODUZIRÁ SEUS EFEITOS LEGAIS A PARTIR DESTA DATA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

FELISMAR MESQUITA MOREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

PORTARIA Nº 004 DE 08 DE JANEIRO DE 2014

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Decreto nº 5.990 de 27 de Junho de 2013, Lei 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – DESIGNAR a Senhora GERCINEY MENDES DOS SANTOS LINS, Chefe da Divisão Financeira, para responder cumulativamente pela Diretoria Executiva Administrativa, sem ônus, no período de 13 de janeiro a 02 de fevereiro de 2014, tendo em vista a ausência da titular da pasta.
2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir desta data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FELISMAR MESQUITA MOREIRA
Diretor Presidente

DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1373/2013 – CPL 01 e ADJUDICO o objeto licitado em favor do licitante: EMAN - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, nos itens 01 a 04 com o valor total de R\$ 7.475.000,00 (sete milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Rio Branco-AC, 19 de dezembro de 2013.

Ocírodo Oliveira Júnior
Diretor Geral – DERACRE

DETRAN

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 395/2013

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e pelos artigos 63, inciso I, da Portaria nº 235 de 08 de Maio de 2002, que regulamentou o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº 330, de 19 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial "On Line" nº 11.177, de 14 de novembro de 2013, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 1168/2013, a contar de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 13 de dezembro de 2013.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Diretora Geral